

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO.

DATA DE ABERTURA: 27/05/2022

HORÁRIO: 09h00min

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no âmbito do município de Pouso Alegre/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante, constante do Anexo II do presente edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do presente edital.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

Pouso Alegre/MG, 11 de maio de 2022.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO.

DATA DE ABERTURA: 27/05/2022

HORÁRIO: 09h00min

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, através de seu Pregoeiro(a) nomeado(a), nos termos da **Portaria nº 4.122/2021**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. INFORMAÇÕES

1.1 As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste pregão presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no âmbito do município de Pouso Alegre/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisite(s) constante do Anexo II do presente edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no *caput* do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.545/02.

4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.

4.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico editaispmpa@gmail.com, **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**, ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a)

Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

4.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo para resposta descrito no item 3.4, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas:

5.1.1. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Que atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas de licitar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

5.2.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Pouso Alegre/MG;

5.2.3. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação

5.2.4. Que estejam em processo de falência;

5.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

5.3. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.2. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.4. Aberta a sessão, o(a) representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido(a) de instrumento que o(a) legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.5 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.5.1 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

6.5.2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

6.5.3 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.6. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.

6.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.8. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, mas não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.10. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.10.1. Apresentar certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente **às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.1.2. O pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

<p>Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”</p> <p>Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Processo Administrativo nº 104/2022 Pregão Presencial nº 02/2022</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS</p> <p>Licitante:</p>

<p>Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p>Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Processo Administrativo nº 104/2022 Pregão Presencial nº 02/2022</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS</p> <p>Licitante:</p>
--

7.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

5

7.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.4. O **Envelope nº 01 – proposta comercial** deverá conter a proposta, preferencialmente, preenchida através do sistema de digitação de propostas online, conforme instruções do Anexo VI – “Instruções para Emissão de Propostas Eletrônicas”, através do site <http://pousoalegre.atende.net>, visando maior agilidade no processamento da licitação, devendo ser impressa, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.4.1. Na hipótese da proposta comercial não ser preenchida conforme as instruções do tópico 8.4., ela deverá ser apresentada de forma digitada, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

8.4.2. Em ambas as situações previstas acima, a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado, denominado “Envelope Proposta”, endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no qual deverá ter que constar o número do pregão, o objeto, e o nome da licitante, conforme instruções do item 7.1.

8.4.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tais como, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4.5. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.4.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4.7. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Da aceitabilidade da proposta:

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.1.3. A Proclamação da empresa vencedora será pelo critério de **menor preço por lote**.

9.1.4. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.1.4.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço por lote**;

9.1.4.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.1.4.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.1.4.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.1.4.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

9.1.4.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.1.4.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.1.4.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.1.4.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

10.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

f) **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

10.1.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos objetos deste Certame, ou similares.

10.1.3. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

10.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

10.1.3.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002;

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.1.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o **declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.1.5. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), e equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 4.005/2021, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

12.2. Instalada a sessão pública do Pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida o credenciamento de novas empresas proponentes.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

12.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.17 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

12.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.25.1 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas

para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.27. A ausência de manifestação **imediata e motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência, o que autoriza a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.2. Os licitantes que tiverem manifestado, intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

13.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

13.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.5. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos a todos os interessados, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

13.6. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.6.1. Ser dirigidas a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;

13.6.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico editaispmpa@gmail.com, com assinatura digital (via token ou certificado digital), ou ser protocolizadas na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio da internet deste Município.

13.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.12. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

15.2. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

15.3. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do presente edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do presente edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do presente edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RECISÃO

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

19.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.1.1. Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

20.2. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou nas hipóteses previstas no Art. 57, § 3º e Art. 75, § 2º ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

20.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

20.7. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.8. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

21. DOS ANEXOS

21.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Pouso Alegre, 11 de maio de 2022.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA OU COM ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

LOTE 01 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS E CADEIRAS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Console digital (16 canais) O console digital deve conter mixagem de 16 canais balanceados de alto desempenho.	SV	50
2	Caixas de som sonorização externa Caixas de som passiva, three-way, para sonorização externa. 300w RMS.	SV	90
3	Amplificador (5.000 Watts) Amplificador para caixas com Potência Musical 5.000 Watts RMS.	SV	40
4	Microfones de Mão com fio O microfone deve ter resposta mínima de frequência: 80Hz a 15KHz, Reprodução vocal com clareza.	SV	300
5	Microfone de Mão Sem Fio O microfone deve ter distância de Funcionamento da base de no mínimo 30 metros, com duração da Bateria de no mínimo 8 horas de uso contínuo.	SV	200
6	Pedestais para microfone O pedestal deve ser modelo girafa na cor preta com altura ajustável de 93 a 157 cm.	SV	150
7	Notebook Memória RAM de 8GB, Tela LED de 14", Resolução de 1920x1080 , Conexão Wi-Fi e bluetooth.	SV	80
8	Púlpito de Madeira O púlpito deve ser quadrado medindo Altura x Largura: 1.15 cm x 27 cm.	SV	80
9	Tablado de madeira O tablado deve ter dimensões 5x4x0,50 com carpete, escada e rampa, ambos na cor preta.	SV	80
10	Operador de som O operador de som deve ser capacitado para exercer a prestação do serviço.	SV	130
11	Caixas de som sonorização interna A caixa deve ser passiva, three-way e atender a sonorização interna. 200w RMS	SV	80
12	Racks amplificadores (3.000 Watts RMS) Rack amplificador com Potência Musical total 3.000 Watts RMS.	SV	60
13	Racks amplificadores (2.000 Watts RMS) Rack amplificador com potência com Potência Musical total de 2.000 Watts RMS.	SV	40
14	Caixas de som passivas EAW KF 212.	SV	300
15	Caixas de som passivas EAW SB 850.	SV	300
16	Console digital (32 canais) O console digital deve conter mixagem de 32 canais balanceados de alto desempenho.	SV	40
17	Monitores ativo de 300 w Tensão de alimentação: 127/220v com seletor.	SV	50
18	Processador digital drive rack para PA.	SV	20
19	Equalizador 31 bandas estéreo para PA Sistema Low Cut.	SV	20
20	Processador de efeitos O processador de efeitos deve conter 12 efeitos especiais Resposta de frequência: 20Hz, Cor: Preto.	SV	20
21	Kit de 06 microfones para Bateria com os cabos XLR	SV	30
22	Sistema de main power para energia elétrica com tensão 110v 4.400w e no 220v 45.980w.	SV	40
23	Amplificador de baixo Alimentação: Chave Seletoravde voltagem 125v/250v, no mínimo 2 canais.	SV	30
24	Amplificador de guitarra Alimentação: Chave Seletoravde voltagem 125v/250v, no mínimo 2 canais.	SV	30
25	Corpo de bateria Ferragem na cor preta, contendo Bumbo, Toms, Surdo, Caixa, Madeira Hard Poplar e pratos.	SV	30
26	Multi cabo esplintado de 32 vias com Conector de entrada e saída para XLR-P10.	SV	20
27	Praticável formato quadrado com medida de 2m x 2m, na cor preta.	SV	40
28	Projektor multimídia 3.000 lumens, Resolução: svga 800 x 600 dpi.	SV	90
29	Tela de 120 polegadas Cor das bordas: Preta e Cor do produto: Branco; com Altura do Tripé de até 2,80 mt.	SV	45

30	Caixas de som sonorização ambiente A caixa deve ser passiva, three-way e atender sonorização ambiente.150w RMS	SV	100
31	Tela de 150 polegadas Cor das bordas: Preta e Cor do produto: Branco com altura do Tripé de até 2,80 mt.	SV	45
32	Mouse para apresentação O mouse deve ser de laser point, Conexão USB, Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio.	SV	90
33	Canhão Refletor Par 64 Lâmpada (LED ou Halógena) e cabo de energia e plug montado.	SV	280
34	Canhão Refletor Par 38 Lâmpada (LED ou Halógena) e cabo de energia e plug montado.	SV	280
35	Canhão Par led Lâmpada de LED, Cores da luz: RGBW.	SV	200
36	Mini brut Lâmpada de LED, Cor: Branco quente, Branco frio e quente.	SV	20
37	Moving Head Acme Spot Im 575 Sp2.	SV	150
38	Refletores HQI 400w Voltagem: 220 v, Acompanhado de Cabos e Extensões.	SV	100
39	Máquina de fumaça Potência mínima de 600W, Tempo de jato contínuo: de 12-15 segundos.	SV	30
40	Strobo Lâmpada de Led Deltrônica E300 Branco, Equivalente 300w, Aparelho Bivolt.	SV	30
41	Estrutura Grid de Q30 na medida de 6x6x5.	SV	20
42	Estrutura de cadeiras Cadeiras com estrutura de ferro com encosto, estofada e na cor preta.	SV	5.000
43	Estrutura de treliça 2X3 Estrutura de treliça Q30 para estruturas de banner de 2x3, sendo 10 metros de treliça Q30 por serviço, 02 bases e 4 cubos.	SV	30
44	Estrutura de treliça 4X3 Estrutura de treliça Q30 para estruturas de banner de 4x3, sendo 14 metros de treliça Q30 por serviço, 02 bases e 4 cubos.	SV	30
45	Estrutura de treliça 10X4 Estrutura de treliça Q30 para estruturas de banner de 10x4, sendo 28 metros de treliça Q30 por serviço, 02 bases e 4 cubos.	SV	10
46	Televisão 45" A televisão deve ser de 45" e resolução FULL HD em LED.	SV	40
47	Televisão 60" A televisão deve ser de 60" e resolução FULL HD em LED.	SV	40
48	Painel de LED Painel de LED P3 Indoor com medida de 3x2 metros	SV	20

16

LOTE 02- PALCOS, PISOS, CAMAROTE, GRADES E CAMARIM.			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
49	Palco: Medida 14 m X 10 m 14 m de frente x 10 m de lateral, altura do piso até o chão 1,50m altura do piso até o teto 4,5m em material Q30 nas torres, teto em Q30 2 águas , piso com treliças com pranchão com Madeirite 20mm fixada com arrebites em base de Metalon 50 x 50mm na chapa 14mm medindo 1,20m de largura x 4,80m no comprimento 1 escada com corrimão , grade em volta do piso 1 área de serviço 2,4m x 4,80m com cobertura , cobertura do teto com lona branca kp1000 compatível com a estrutura , sombrite nas laterais e fundos 1 Camarim octanorms 4 x 4m com piso e carpete , uma house mix 4 x 3m de dois andares .	SV	10
50	Palco: Medida 7 m x 4,80 m 7m de frente x 4,80m de lateral, altura do piso até o chão 1,50m altura do piso até o teto 4,5m em material Q30 nas torres, teto em Q30 2 águas , piso com treliças com pranchão com Madeirite 20mm fixada com arrebites em base de Metalon 50 x 50mm na chapa 14mm medindo 1,20m de largura x 4,80m no comprimento 1 escada com corrimão , grade em volta do piso 1 área de serviço 2,4m x 4,80m com cobertura , cobertura do teto com lona branca kp1000 compatível com a estrutura , sombrite nas laterais e fundos 1 Camarim octanorms 4 x 4m com piso e carpete , uma house mix 4 x 3m de dois andares .	SV	10
51	Palco: Medida 5 m x 4,80 m 5,0 m de frente x 4,80m de lateral, altura do piso até o chão 1,50m altura do piso até o teto 4,5m em material Q30 nas torres, teto em Q30 2 águas , piso com treliças com pranchão com Madeirite 20mm fixada com arrebites em base de Metalon 50 x 50mm	SV	10

	na chapa 14mm medindo 1,20m de largura x 4,80m no comprimento 1 escada com corrimão , grade em volta do piso 1 área de serviço 2,4m x 4,80m com cobertura , cobertura do teto com lona branca kp1000 compatível com a estrutura , sombrite nas laterais e fundos 1 Camarim octanorms 4 x 4m com piso e carpete , uma house mix 4 x 3m de dois andares .		
52	Palco: Medida 6 m x 4,80 m 6 m de frente x 4,80m de lateral, altura do piso até o chão 1,50m altura do piso até o teto 4,5m em material Q30 nas torres, teto em Q30 2 águas , piso com treliças com pranchão com Madeirite 20mm fixada com arrebites em base de Metalon 50 x 50mm na chapa 14mm medindo 1,20m de largura x 4,80m no comprimento 1 escada com corrimão , grade em volta do piso 1 área de serviço 2,4m x 4,80m com cobertura , cobertura do teto com lona branca kp1000 compatível com a estrutura , sombrite nas laterais e fundos 1 Camarim octanorms 4 x 4m com piso e carpete , uma house mix 4 x 3m de dois andares .	SV	10
53	Piso modular: 1,20m X 4,40m O piso modular tablado em madeirite em módulos medindo aproximadamente 1,20m X 4,40 m com macaco nivelador, medindo 1m X 10m.	MT	500
54	Camarote (64 m²) Camarote de 64 metros quadrados (4x16) com cobertura de lona e piso com forração de carpete.	SV	5
55	Camarote (200 m²) Camarote de 200 metros quadrados (10x20) com cobertura de lona e piso com forração de carpete.	SV	4
56	Grades Grades em metaloin galvanizado medindo 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação.	SV	9000
57	Piso Easyfloor Módulos medindo 31,5 cm X 8,5 cm; com peso de cada módulo 125gr; espessura de 1,8 cm; armazenamento em rolos de 25 m², sendo 20m de comprimento e 1,26m de largura.	MT	8000
58	Camarim Octanorm 4X4 metros com estrutura de teto, iluminação, ar condicionado e tomadas compatível com o sistema, com piso elevado de 10 cm em compensado de chapeado cola fenólica na medida de 2,20 m X 1.10m X 17 mm em compensado naval, com acabamento nivelado e forrado com carpete grafite de primeiro uso fixado por fita dupla face e cobertura com tendas de acordo com a montagem. Cada camarim deverá ter uma porta de acesso. Deverá ter também uma porta interna de ligação entre os dois camarins. Dentro das normas estabelecidas pela ABNT e AVCB do Corpo de Bombeiros, com apresentação da ART e CAT em cada evento solicitado. Empresa tem que ser cadastrada no CREA.	SV	7

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01:

1.2.1 Para eventos no qual será utilizada Sonorização Externa de Pequeno Porte (Praça, quadra e Similares), será exigido no mínimo:

- 1) 04 – Caixas de Som para sonorização externa;
- 2) 01 – mesa de som com 16 canais;
- 3) 01 – amplificador;
- 4) 02 – microfones com fio;
- 5) 02 – microfones sem fio;
- 6) 02 – pedestais para microfone;
- 7) 01 – notebook;
- 8) 01 – púlpito;
- 9) 01- tablado de 5x4 por 0,50 com carpete, escada e rampa;
- 10) 01- operador de som;

1.2.2 Para eventos no qual será utilizada Sonorização Interna de Pequeno Porte (Salas e reuniões), será exigido no mínimo:

- 1) 02 – caixas de som para sonorização interna;
- 2) 01– mesa de som com 16 canais;
- 3) 01– amplificador;
- 4) 01– microfone com fio;
- 5) 01– microfone sem fio;
- 6) 01 – operador de som.

1.2.3 Para eventos no qual será utilizada Sonorização Externa de Médio Porte (Avenidas e Similares), será exigido no mínimo:

- 1) 08 – caixas de som EAWKF 212;
- 2) 08 – caixas de som EAWSB 850;
- 3) 02 – Racks amplificadores de potência total de 5.000;
- 4) 02 – racks amplificadores de potência de 3.000;
- 5) 02 – racks amplificadores de potência total de 2.000;
- 6) 01 – console digital de 32 canais;
- 7) 02 – microfones sem fio;
- 8) 10 – microfones com fio;
- 9) 10 – pedestais para microfones;
- 10) 02 – monitores ativos de 300W;
- 11) 01 – processador digital drive rack PA;
- 12) 01 – equalizador 31 bandas estéreo para PA;
- 13) 01 – processador de efeito;
- 14) 01 – kit de bateria;
- 15) 01 – sistema de mayPower para energia elétrica;
- 16) 01 – notebook;
- 17) 01 – Operador de som.

1.2.4 Para eventos no qual será utilizada Sonorização Externa de Grande Porte (Avenidas e Similares), será exigido no mínimo:

- 1) 12 – caixas de som EAWKF 212;
- 2) 12 – caixas de som EAWKF 850;
- 3) 03 – racks amplificadores de potência total de 5.000;
- 4) 03 – racks amplificadores de potência total de 3.000;
- 5) 03 – racks amplificadores de potência total de 2.000;
- 6) 02 – consoles mixagem digital de 32 canais;
- 7) 04 – microfones sem fio;
- 8) 12 – microfones com fio;
- 9) 15 – pedestais;
- 10) Monitores ativos de 300W
- 11) 01 – processador digital drive rack PA;
- 12) 02 – processadores de efeito digital;
- 13) 01 – amplificador de baixo;
- 14) 01 – amplificador de guitarra;
- 15) 01 – corpo de bateria;
- 16) 02 – kits de bateria;
- 17) 01 – multi cabo explitado de 32 vias.
- 18) 02 – Praticáveis de 2x2;
- 19) 01 – sistema mayPower para energia elétrica;
- 20) 01 – notebook;
- 21) Operador de som.

18

1.2.5 Para eventos no qual será utilizada Sonorização Básica e Projeção de Imagens em Eventos de Pequeno Porte, será exigido no mínimo:

- 1) 02 – caixas de som para sonorização externa;
- 2) 01 – mesa de som com 16 canais;
- 3) 01 – microfone com fio;
- 4) 01 – microfone sem fio;
- 5) 01 – projetor de 3.000 Lumes.
- 6) 01 – tela de 120 polegadas;
- 7) 01 – púlpito;
- 8) Tablado de 5x4x0,50 com carpete, escada e rampa;
- 9) 01 – operador de som;
- 10) 01 – notebook;
- 11) Mouse para apresentação com laser point.

1.2.6 Para eventos no qual será utilizada Sonorização Completa e Projeção de Imagens em Eventos de Médio Porte, será exigido no mínimo:

- 1) 04 – caixas de som para sonorização ambiente;
- 2) 01 – mesa de som com 16 canais;
- 3) 02 – microfones com fio;
- 4) 02 – microfones sem fio;
- 5) 02 – Pedestais;
- 6) 01 – Projetor de 3.000 Lumes;
- 7) 01 – tela de 150 polegadas;
- 8) 01 – notebook;
- 9) 01 – púlpito;
- 10) Tablado 5x4x0,50 com carpete, escada e rampa;
- 11) Mouse para apresentação com laser point;
- 12) 01 – Operador de som.

1.2.7 Para eventos no qual será utilizada Iluminação Cênica, será exigido no mínimo:

- 1) 10 – PAR 64;
- 2) 10 – PAR 38;
- 3) 5 – HQL.

1.2.8 Para eventos no qual será utilizada Iluminação para Palco, será exigido no mínimo:

- 1) 12 – par de leds;
- 2) Mini but;
- 3) 08 – Moving 575;
- 4) 01 – Máquina de fumaça;
- 5) 01 – Strobo;
- 6) 01 – Gride de Q30 de 6x6x5.

19

2- PRAZO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, conforme dispõe o art. 15, §3º, III da Lei nº. 8.666/93.

2.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 54 e seguintes da Lei 8666/93.

2.3. O prazo para início da prestação dos serviços, será de até **24 (vinte e quatro)** horas a partir da emissão da(s) ordem(ns) de serviço(s) emitida pela Superintendência de Lazer e Turismo.

3 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Apresentar as informações necessárias para providências de ligação de energia;

3.2. A contratada terá responsabilidade sobre a montagem, desmontagem e transporte do material, bem como a segurança e a vigilância dos mesmos durante o período da contratação;

3.3. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente ao CREA/MG e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), quando necessário, sendo de obrigação da CONTRATADA;

3.4. Providências para credenciamento da equipe envolvida na prestação do serviço (carregadores para montagem e desmontagem e motorista) que estarão representando a CONTRATADA;

3.5. Observância da programação, das datas e horários estabelecidos pela solicitante;

3.6. Despesas com alimentação, hospedagem e transporte da equipe de trabalho serão por conta da CONTRATADA;

3.7. Pagamento dos impostos referentes aos serviços prestados será por conta da CONTRATADA;

3.8. A contratada deverá providenciar o devido aterramento e ancoragem dos itens que assim o necessitarem em conformidade com as melhores técnicas de segurança.

4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O licitante vencedor deverá prestar os serviços nos lugares indicados pela(s) secretaria(s) requisitante(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas correspondentes à execução da presente Ata correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
593	1001001	PRÓPRIO	02.004. 20120013.0392.0013.333903900000000000 00	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

6 - PAGAMENTO:

6.1 O Município efetuará o pagamento em até 30 dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões;

20

6.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado levando em consideração diária da prestação do serviço; Sendo assim, extrapolado o prazo de 24 horas de serviço, será pago a quantidade de diárias condizentes ao serviço prestado;

6.3 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir/abater/descontar, parcial ou total, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes às multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista técnico, pois ao considerar o conjunto como único, orgânico e harmônico garante a economia em termos de logística, a padronização dos produtos e a maior efetividade na fiscalização e concentração da garantia dos resultados;

É sabido da prevalência da licitação por itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

“Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se, por exemplo, as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido. ”

Ainda há de se considerar que, serão vários produtos entregues de forma unificada, sendo possível maximizar a sinergia entre os produtos e demandas, vide a necessidade de locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte do objeto. **A possível falta de algum item ou de baixa qualidade acarretaria na inexecução do objeto, visto que os itens correspondentes no lote são utilizados em sintonia para a produção dos eventos.**

Ademais, será concretizado o total do lote de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala. Restando evidente, assim, a inviabilidade de contratação de diversas empresas, isto é, a adoção do menor preço unitário.

21

Por fim, resta justificada a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8 - DA MODALIDADE

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2011, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse desiderato, o Decreto Municipal nº 2545/2002 estabelece que: “Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”.

O art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/19 prescreve a obrigatoriedade do pregão eletrônico para bens e serviços comuns, excepcionando-o, porém, mediante prévia justificativa da autoridade competente, que comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração, hipótese em que se viabiliza a adoção do formato presencial (§4º, do art.1º). Deste modo, ao optar pelo Pregão Presencial, é indispensável constar aos autos a motivação da escolha, frente ao caso concreto, evidenciando-se mediante justificativa técnica a razão da adoção de uma em detrimento da outra.

Inicialmente, cumpre-nos entender que, no caso em tela, temos licitação para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS”**, contexto em que temos multiplicidade de itens, serviços e localidades de execução.

A partir de 02 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 10.024/2019 consagrou como obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos

especiais que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;

Considerando que a licitação na modalidade de pregão eletrônico possibilita o surgimento de várias empresas na localização de todo o Brasil para participarem do certame;

Considerando que a licitação na modalidade pregão presencial fomenta a participação de empresas da região, embora o procedimento seja aberto para participação de quaisquer empresas interessadas;

Considerando eventualidades referentes à prestação de serviços, será de interesse do órgão público a participação de fornecedores regionais, devido ao surgimento de imprevistos ocorridos durante o exercício do fornecimento dos materiais, em questão de espaço (territorialidade), tempo e execução.

Na hipótese de uma empresa do Rio Grande do Sul vencedora do certame, deparar com cenário de uma eventualidade apontada pelo órgão público, a fornecedora possivelmente não conseguirá prestar o serviço em tempo hábil, conforme determinado na cláusula 9.15 do Termo de Referência, ora veja, ocorrerá uma desvantagem para o órgão público, pois mediante casos urgentes não poderá o Município ficar desamparado.

Considerando que o recurso a ser utilizado para esse processo licitatório é próprio conforme o Decreto Federal nº 10.024/2019, art 1º, § 3º.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22

9.1. Entregar o objeto e/ou prestar o serviço deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto e/ou prestar o serviço conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a prestação da(s) obrigação (ões), em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Referência, e a inadimplência de tais encargos não transferem à Contratante a responsabilidade de seu pagamento;

9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.7. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), bem como reexecutar os mesmos, **no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede o evento**;

9.8. Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** que antecede a data da entrega e/ou prestação do(s) serviço(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será avaliada pelo fiscal responsável;

9.9. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art.70;

9.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.11. O transporte das estruturas e operador até o local da prestação do(s) serviço(s) será(ão) de responsabilidade da contratada sem acarretar nenhum ônus a Contratante;

9.12. Quando solicitado pela contratante, à contratada deverá providenciar a substituição do operador que não realize de forma satisfatória a execução dos serviços;

9.13. Havendo paralisação dos serviços por parte da Contratada à mesma deverá imediatamente comunicar a Superintendência de Municipal de Lazer e justificar a paralisação;

9.14. A presença da fiscalização da Superintendência Municipal de Lazer, não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas;

9.15. Em um cenário de eventualidade apontada pelo órgão público, a prestação do(s) serviço(s) deverá ser executada **no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede o evento;**

23

9.16. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste termo de referência.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através do Fiscal do Termo de Referência;

10.2 - A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

10.3 - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

10.4 - Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

10.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do objeto locado e do serviço prestado, para que sejam corrigidos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Ficam designados para fiscalizar o acompanhamento do(s) Termo de Referência (s) e recebimento do(s) equipamento(s) e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

a) Titular. Stephanie de Paula Laurindo Barroso/ Matrícula 22811-01

b) Fiscal Suplente. Elton Garcia/ Matrícula 22594-02

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

11.2.2. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições;

11.2.3. Exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do termo de referência, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, bem como, as disposições deste termo de referência;

11.2.4. Verificada alguma irregularidade no cumprimento do termo de referência, a fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.5. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes;

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total da ata, na hipótese de descumprimento total da ata;

IV – Na hipótese de rescisão da ata, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor do ajuste;

12.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais;

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

13 - JUSTIFICATIVA:

O objeto desta contratação visa suprir a necessidade não só da Superintendência de Lazer como as demais Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através da promoção de eventos e atividades permanentes e /ou sazonais, tais como: Quarta no parque, Ações de Saúde, eventos de inaugurações, Aniversário da Cidade, entre outros.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Portanto, pelo exposto, como a prefeitura não possui os itens citados na descrição deste termo de referência nem a mão de obra para instalação faz-se necessário à contratação para que os eventos dos quais a Superintendência de Lazer e Turismo organizar possam ser executados.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2022.

Elaine Aparecida Félix Asbhar
Superintendente de Lazer e Turismo

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____
DETENTORA:

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, .., Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela **Superintendente Municipal de Lazer e Turismo**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº....., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., nomeada pela Portaria no....., publicada em e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em;nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2022**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

27

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS**.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Demais prazos seguirão os moldes dispostos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7o da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

28

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correspondentes à execução da presente Ata correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
593	1001001	PRÓPRIO	02.004. 20120013.0392.0013.3339039000000000 00	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pouso Alegre, XX de XXXXX de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO

DETENTORA

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO N° XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pela **Superintendente Municipal de Lazer e turismo**, Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de, publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada emdenominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços n° 02/2022**, que se regerá pela Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste contrato, assim como no edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução da presente Ata correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
593	1001001	PRÓPRIO	02.004. 20120013.0392.0013.333903900000000000 00	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de a contar da sua data de assinatura.

3.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.2.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, o prazo poderá ser acrescido até a regularização das certidões;

5.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado levando em consideração diária da prestação do serviço; Sendo assim, extrapolado o prazo de 24 horas de serviço, será pago a quantidade de diárias condizentes ao serviço prestado;

5.3 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir/abater/descontar, parcial ou total, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes às multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

5.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

5.5 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém, contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência constante do Anexo II do edital e Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 e no artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

34

Pouso Alegre/MG, de de 2021.

CONTRATANTE
CONTRATADA

ANEXO VI

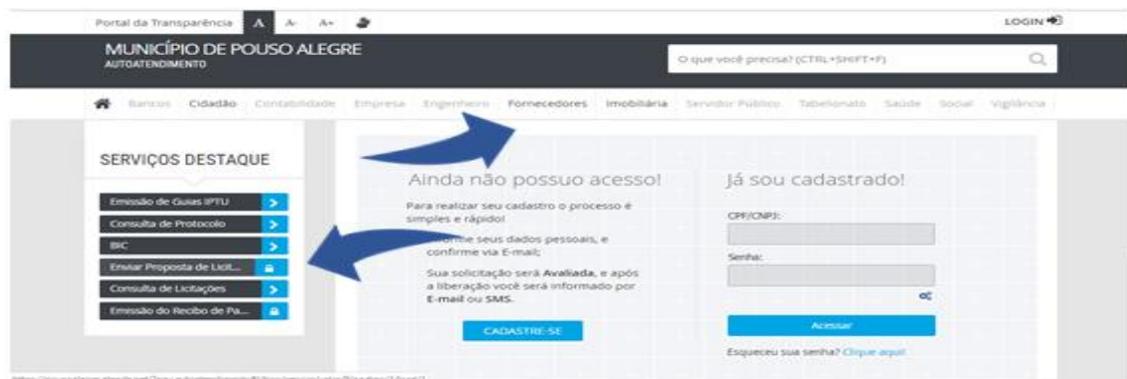
INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://pousoalegre.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve *logar-se* no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso, acesso este que deverá ser liberado pela administração antes do primeiro login e caso a empresa deseje poderá ser solicitado após confirmação do e-mail através do telefone: (35) 3449-4023 ou então através do e-mail editaismpma@gmail.com.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS Ao acessar o site <http://pousoalegre.atende.net> a licitante deve realizar o *login*, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “Acessar”, conforme ilustrado abaixo:



Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.